

Extrato Previdenciário - Portal CNIS

Identificação do Filiado

Nit: 2.678.898.347-8 CPF: 078.472.369-90 Nome: JEAN CARLO BARBOSA  
 Data de Nascimento: 08/04/1988 Nome da Mãe: CATARINA MARGARETE BRAGA BARBOSA

Relações Previdenciárias

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
1	1.394.855.772-0	02.032.063/0001-55	LONDPART TRANSPORTES URBANOS LTDA		Empregado	17/09/2008	08/11/2008	11/2008
<b>Indicadores:</b>								
<b>Remunerações</b>								
Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
09/2008	298,97		10/2008	612,50		11/2008	132,71	
Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
2	1.394.855.772-0	07.280.796/0001-22	MEGAMAR ESTOFAMENTOS NAUTICOS LTDA		Empregado	01/06/2009	19/03/2010	03/2010
<b>Indicadores:</b>								
<b>Remunerações</b>								
Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
06/2009	683,98		07/2009	734,96		08/2009	728,91	
09/2009	702,19		10/2009	689,45		11/2009	740,77	
12/2009	811,68							
01/2010	723,97		02/2010	715,41		03/2010	412,00	

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.



## INSS

### CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

09/03/2023 18:53:40

#### Extrato Previdenciário - Portal CNIS

##### Identificação do Filiado

**Nit:** 2.678.898.347-8      **CPF:** 078.472.369-90      **Nome:** JEAN CARLO BARBOSA  
**Data de Nascimento:** 08/04/1988      **Nome da Mãe:** CATARINA MARGARETE BRAGA BARBOSA

Seq.	NIT	Origem do Vínculo	Tipo Filiado Vínculo	Data Início	Data Fim
3	2.678.898.347-8	RECOLHIMENTO	Contribuinte Individual	01/06/2016	31/10/2019

**Indicadores:** IREC-INDPEND

##### Contribuições

Compet.	Data Pgto.	Contribuição	Salário Contrib.	Indicadores	Compet.	Data Pgto.	Contribuição	Salário Contrib.	Indicadores
06/2016	16/09/2016	44,00	880,00	IREC-MEI IREC-LC123	07/2016	16/09/2016	44,00	880,00	IREC-MEI IREC-LC123
08/2016	16/09/2016	44,00	880,00	IREC-MEI IREC-LC123	09/2016	20/10/2016	44,00	880,00	IREC-MEI IREC-LC123
10/2016	21/11/2016	44,00	880,00	IREC-MEI IREC-LC123	11/2016	16/12/2016	44,00	880,00	IREC-MEI IREC-LC123
12/2016	20/01/2017	44,00	880,00	IREC-MEI IREC-LC123					
01/2017	20/02/2017	46,85	937,00	IREC-MEI IREC-LC123	02/2017	20/03/2017	46,85	937,00	IREC-MEI IREC-LC123
03/2017	20/04/2017	46,85	937,00	IREC-MEI IREC-LC123	04/2017	22/05/2017	46,85	937,00	IREC-MEI IREC-LC123
05/2017	20/06/2017	46,85	937,00	IREC-MEI IREC-LC123	06/2017	21/07/2017	46,85	937,00	IREC-MEI IREC-LC123
07/2017	21/08/2017	46,85	937,00	IREC-MEI IREC-LC123	08/2017	19/09/2017	46,85	937,00	IREC-MEI IREC-LC123

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.



## INSS

### CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

#### Extrato Previdenciário - Portal CNIS

<b>Identificação do Filiado</b>			
<b>Nit:</b> 2.678.898.347-8	<b>CPF:</b> 078.472.369-90	<b>Nome:</b> JEAN CARLO BARBOSA	
<b>Data de Nascimento:</b> 08/04/1988		<b>Nome da Mãe:</b> CATARINA MARGARETE BRAGA BARBOSA	

Seq.	NIT	Origem do Vínculo		Tipo Filiado Vínculo		Data Início	Data Fim		
3	2.678.898.347-8	RECOLHIMENTO		Contribuinte Individual		01/06/2016	31/10/2019		
<b>Indicadores:</b> IREC-INDPEND									
<b>Contribuições</b>									
Compet.	Data Pgto.	Contribuição	Salário Contrib.	Indicadores	Compet.	Data Pgto.	Contribuição	Salário Contrib.	Indicadores
09/2017	20/10/2017	46,85	937,00	IREC-MEI IREC-LC123	10/2017	20/11/2017	46,85	937,00	IREC-MEI IREC-LC123
11/2017	15/12/2017	46,85	937,00	IREC-MEI IREC-LC123	12/2017	22/01/2018	46,85	937,00	IREC-MEI IREC-LC123
01/2018	20/02/2018	47,70	954,00	IREC-MEI IREC-LC123	02/2018	20/03/2018	47,70	954,00	IREC-MEI IREC-LC123
03/2018	20/04/2018	47,70	954,00	IREC-MEI IREC-LC123	04/2018	22/05/2018	47,70	954,00	IREC-MEI IREC-LC123
05/2018	27/06/2018	47,70	954,00	IREC-MEI IREC-LC123	06/2018	07/08/2018	47,70	954,00	IREC-MEI IREC-LC123
07/2018	20/08/2018	47,70	954,00	IREC-MEI IREC-LC123	08/2018	20/09/2018	47,70	954,00	IREC-MEI IREC-LC123
09/2018	22/10/2018	47,70	954,00	IREC-MEI IREC-LC123	10/2018	20/11/2018	47,70	954,00	IREC-MEI IREC-LC123
11/2018	20/12/2018	47,70	954,00	IREC-MEI IREC-LC123	12/2018	31/01/2019	47,70	954,00	IREC-MEI IREC-LC123

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.



## INSS

### CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

#### Extrato Previdenciário - Portal CNIS

<b>Identificação do Filiado</b>			
<b>Nit:</b> 2.678.898.347-8	<b>CPF:</b> 078.472.369-90	<b>Nome:</b> JEAN CARLO BARBOSA	
<b>Data de Nascimento:</b> 08/04/1988		<b>Nome da Mãe:</b> CATARINA MARGARETE BRAGA BARBOSA	

Seq.	NIT	Origem do Vínculo		Tipo Filiado Vínculo		Data Início	Data Fim		
3	2.678.898.347-8	RECOLHIMENTO		Contribuinte Individual		01/06/2016	31/10/2019		
<b>Indicadores:</b> IREC-INDPEND									
<b>Contribuições</b>									
Compet.	Data Pgto.	Contribuição	Salário Contrib.	Indicadores	Compet.	Data Pgto.	Contribuição	Salário Contrib.	Indicadores
01/2019	28/02/2019	49,90	998,00	IREC-MEI IREC-LC123	02/2019	27/03/2019	49,90	998,00	IREC-MEI IREC-LC123
03/2019	30/04/2019	49,90	998,00	IREC-MEI IREC-LC123	04/2019	31/07/2019	49,90	998,00	IREC-MEI IREC-LC123
05/2019	20/08/2019	49,90	998,00	IREC-MEI IREC-LC123	06/2019	22/07/2019	49,90	998,00	IREC-MEI IREC-LC123
07/2019	20/08/2019	49,90	998,00	IREC-MEI IREC-LC123	08/2019	14/11/2019	49,90	998,00	IREC-MEI IREC-LC123
09/2019	14/11/2019	49,90	998,00	IREC-MEI IREC-LC123	10/2019	31/08/2021	37,17	743,40	PREC-MENOR-MIN IREC-MEI IREC-LC123
<b>Seq.</b> <b>NIT</b> <b>Origem do Vínculo</b> <b>Tipo Filiado Vínculo</b> <b>Data Início</b> <b>Data Fim</b>									
4	2.678.898.347-8	RECOLHIMENTO		Contribuinte Individual		01/12/2019	31/01/2020		
<b>Indicadores:</b> IREC-INDPEND									

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.

Extrato Previdenciário - Portal CNIS

Identificação do Filiado				
<b>Nit:</b> 2.678.898.347-8	<b>CPF:</b> 078.472.369-90	<b>Nome:</b> JEAN CARLO BARBOSA		
<b>Data de Nascimento:</b> 08/04/1988		<b>Nome da Mãe:</b> CATARINA MARGARETE BRAGA BARBOSA		

Seq.	NIT	Origem do Vínculo		Tipo Filiado Vínculo		Data Início	Data Fim		
4	2.678.898.347-8	RECOLHIMENTO		Contribuinte Individual		01/12/2019	31/01/2020		
<b>Indicadores:</b> IREC-INDPEND									
<b>Contribuições</b>									
<b>Compet.</b>	<b>Data Pgto.</b>	<b>Contribuição</b>	<b>Salário Contrib.</b>	<b>Indicadores</b>					
12/2019	20/01/2020	49,90	998,00	IREC-MEI					
				IREC-LC123					
01/2020	20/02/2020	51,95	1.039,00	IREC-MEI					
				IREC-LC123					
Seq.	NIT	Origem do Vínculo		Tipo Filiado Vínculo		Data Início	Data Fim		
5	2.678.898.347-8	RECOLHIMENTO		Contribuinte Individual		01/06/2020	31/07/2020		
<b>Indicadores:</b> IREC-INDPEND									
<b>Contribuições</b>									
<b>Compet.</b>	<b>Data Pgto.</b>	<b>Contribuição</b>	<b>Salário Contrib.</b>	<b>Indicadores</b>	<b>Compet.</b>	<b>Data Pgto.</b>	<b>Contribuição</b>	<b>Salário Contrib.</b>	<b>Indicadores</b>
06/2020	21/07/2020	52,25	1.045,00	IREC-MEI	07/2020	20/08/2020	52,25	1.045,00	IREC-MEI
				IREC-LC123					IREC-LC123

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.



## INSS

### CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

### Extrato Previdenciário - Portal CNIS

<b>Identificação do Filiado</b>			
<b>Nit:</b> 2.678.898.347-8	<b>CPF:</b> 078.472.369-90	<b>Nome:</b> JEAN CARLO BARBOSA	
<b>Data de Nascimento:</b> 08/04/1988		<b>Nome da Mãe:</b> CATARINA MARGARETE BRAGA BARBOSA	

Seq.	NIT	Origem do Vínculo		Tipo Filiado Vínculo		Data Início	Data Fim		
6	2.678.898.347-8	RECOLHIMENTO		Contribuinte Individual		01/01/2021	31/05/2022		
<b>Indicadores:</b> IREC-INDPEND									
<b>Contribuições</b>									
Compet.	Data Pgto.	Contribuição	Salário Contrib.	Indicadores	Compet.	Data Pgto.	Contribuição	Salário Contrib.	Indicadores
01/2021	26/02/2021	55,00	1.100,00	IREC-MEI	02/2021	30/04/2021	55,00	1.100,00	IREC-MEI
				IREC-LC123					IREC-LC123
03/2021	30/11/2021	55,00	1.100,00	IREC-MEI	04/2021	30/11/2021	55,00	1.100,00	IREC-MEI
				IREC-LC123					IREC-LC123
05/2021	30/11/2021	55,00	1.100,00	IREC-MEI	06/2021	28/01/2022	55,00	1.100,00	IREC-MEI
				IREC-LC123					IREC-LC123
07/2021	28/01/2022	55,00	1.100,00	IREC-MEI	08/2021	28/01/2022	55,00	1.100,00	IREC-MEI
				IREC-LC123					IREC-LC123
09/2021	28/01/2022	55,00	1.100,00	IREC-MEI	10/2021	28/01/2022	55,00	1.100,00	IREC-MEI
				IREC-LC123					IREC-LC123
11/2021	28/01/2022	55,00	1.100,00	IREC-MEI	12/2021	28/01/2022	55,00	1.100,00	IREC-MEI
				IREC-LC123					IREC-LC123
01/2022	10/02/2022	60,60	1.212,00	IREC-MEI	02/2022	10/02/2022	60,60	1.212,00	IREC-MEI
				IREC-LC123					IREC-LC123
				PREM-BLOQ-EC103					
03/2022	15/03/2022	60,60	1.212,00	IREC-MEI	04/2022	11/05/2022	60,60	1.212,00	IREC-MEI

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.



# INSS

## CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

### Extrato Previdenciário - Portal CNIS

<b>Identificação do Filiado</b>			
<b>Nit:</b> 2.678.898.347-8	<b>CPF:</b> 078.472.369-90	<b>Nome:</b> JEAN CARLO BARBOSA	
<b>Data de Nascimento:</b> 08/04/1988		<b>Nome da Mãe:</b> CATARINA MARGARETE BRAGA BARBOSA	

Seq.	NIT	Origem do Vínculo		Tipo Filiado Vínculo		Data Início	Data Fim		
6	2.678.898.347-8	RECOLHIMENTO		Contribuinte Individual		01/01/2021	31/05/2022		
<b>Indicadores:</b> IREC-INDPEND									
<b>Contribuições</b>									
Compet.	Data Pgto.	Contribuição	Salário Contrib.	Indicadores	Compet.	Data Pgto.	Contribuição	Salário Contrib.	Indicadores
05/2022	21/06/2022	60,60	1.212,00	IREC-LC123 IREC-MEI IREC-LC123					IREC-LC123

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
7	2.678.898.347-8	17.655.017	MK CABECEIRAS & ESTOFADOS LTDA	135	Empregado	18/01/2022	14/02/2022	01/2022
<b>Indicadores:</b> IREM-INDPEND								
<b>Remunerações</b>								
Competência	Remuneração	Indicadores						
01/2022	1.083,33	PSC-MEN-SM-EC103						

Salários de Contribuição Consolidados por Ano Civil												
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2022	1.083,33											

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.

**Extrato Previdenciário - Portal CNIS**

**Identificação do Filiado**

**Nit:** 2.678.898.347-8      **CPF:** 078.472.369-90      **Nome:** JEAN CARLO BARBOSA  
**Data de Nascimento:** 08/04/1988      **Nome da Mãe:** CATARINA MARGARETE BRAGA BARBOSA

**Salários de Contribuição Consolidados por Ano Civil**

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2021												
2020												
2019												

**Legenda de Indicadores**

Indicador	Descrição	Indicador	Descrição
IREC-INDPEND	Recolhimentos com indicadores/pendências	IREC-LC123	Recolhimento no Plano Simplificado de Previdência Social (LC 123/2006)
IREC-MEI	Indica que a contribuição da competência foi recolhida com código MEI	IREM-INDPEND	Remunerações com indicadores/pendências
PREC-MENOR-MIN	Recolhimento abaixo do valor mínimo	PREM-BLOQ-EC103	Pendência de bloqueio de remuneração/contribuição para ajuste entre competências.
PSC-MEN-SM-EC103	Pendência na competência em que o somatório dos salários de contribuição é menor que o mínimo. Competência pode ser passível de complementação, utilização ou agrupamento, de acordo com a EC 103/2019.		

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.